



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

...rônimo que o(a) presente Decreto 01/19  
foi publicado no Mural da Prefeitura:  
no dia 04/02/19.

Assinado em: \_\_\_\_\_

**DECRETO DE ALIENAÇÃO DE TERRENO Nº 01/2019,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização da alienação de uma área de 1.714,53m<sup>2</sup> de terreno a Magale Eicheler da Rocha, cadastrada no CPF sob o nº 285.255.660-04, devidamente autorizada pela Lei Municipal de nº 3.986/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, usado as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Município; e Lei Municipal de nº 1.927/1990, de 19 de dezembro de 1990,

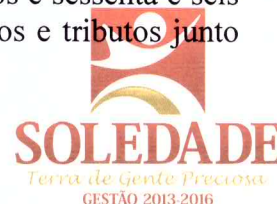
**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a alienação de 1 (um) terreno localizado no Lote 01-C, Quadra 196, na Avenida Júlio de Castilhos, no Bairro Expedicionário, com área superfície de 1.714,53m<sup>2</sup> (mil e setecentos e quatorze metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 32.477, à senhora Magale Eicheler da Rocha, cadastrada no CPF sob o nº 285.255.660-04, com as seguintes confrontações:

“Lote 01-C, Quadra 196, Bairro Expedicionário, nesta cidade de Soledade-RS, com superfície de 1.714,53m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, distante 94,70m da esquina formada pela Avenida Júlio de Castilhos e Rua Visconde de Mauá, tendo as seguintes confrontações e metragens: AO NORTE, em 33,10m com a Avenida Júlio de Castilhos; AO SUL, em 42,10 com área de Elfrida Eichler Rocha; AO LESTE, com lote de nº 01-D numa linha que parte da lateral da Avenida Júlio de Castilhos, de noroeste para sudeste, em 41,50m, até formar canto, deste canto, após quebra para a esquerda, seguindo agora no sentido de oeste para leste noutra linha de 5,30m, depois após pequena quebra para a esquerda seguindo ainda em sentido leste em 3,00m, onde forma outro canto, depois, deste canto após quebra para a direita numa linha final de 5,30m, limitando todos estes segmentos com o lote nº 01-D; AO OESTE, com o lote nº 01-B em 49,50m.

**Art. 2º** O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, bem como na Lei Municipal de nº 3.986, de 18 de outubro de 2018, que autorizou a presente regularização, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo, que será arquivado junto com este Decreto.

**Art. 3º** O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 154/2013 é de R\$ 6.466,63 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**Art. 4º** As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 04 de fevereiro de 2019.

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 01  
Soledade, 04 / 02 / 2019